

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

## ESTADO DO PARANÁ



**UMUARAMA**  
PREFEITURA DA CIDADE

### DECRETO Nº 289/2018

Promove atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, da Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública e da Taxa de Coleta de Lixo.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo de tributos municipais;

**CONSIDERANDO** que o art. 97, §2º do Código Tributário Nacional prevê não constituir majoração de tributo, para os fins do inciso II do referido dispositivo legal, a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo;

**CONSIDERANDO** que a simples atualização monetária da base de cálculo do imposto, realizada segundo índices oficiais que espelham a inflação acumulada do exercício financeiro em referência, não se confunde com a majoração da própria base de cálculo, estando autorizada independentemente de lei, a teor do que preceitua o art. 97, § 2º do Código Tributário Nacional;

**CONSIDERANDO** que o art. 200 da Lei Complementar nº 380, de 30 de setembro de 2014, dispõe que os valores constantes de toda legislação tributária e não tributária para com a Fazenda Pública Municipal, inclusive decorrente de obrigações acessórias, serão atualizados monetariamente, de acordo com a variação anual do IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

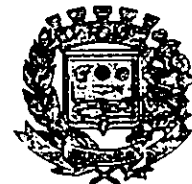
**CONSIDERANDO** que, sem a citada atualização monetária, resultaria redução para a arrecadação da referida taxa para o exercício em curso, nesta cidade, do que adviria sério comprometimento para as finanças públicas,

### DECRETA:

**Art. 1º** Os valores monetários da respectiva base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, da Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública e da Taxa de Coleta de Lixo, nos termos da Lei Complementar nº 380, de 30 de setembro de 2014, ficam atualizados para o exercício de 2019, mediante a aplicação do percentual de 4,14% (quatro vírgula quatorze por cento), tomando por base:

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

## ESTADO DO PARANÁ



**UMUARAMA**  
PREFEITURA DA CIDADE

DECRETO Nº 289/2018


FL.02

I – a diferença entre os meses de janeiro a dezembro de 2017, da correção monetária apurada e lançada a menor no exercício de 2018, de acordo com os dados oficiais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE, para o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, no percentual de 0,22% (zero vírgula zero vinte e dois por cento);

II - a correção dos valores utilizados para o exercício de 2019, sendo a média entre os meses de janeiro a novembro do percentual do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE para o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA projetado para 12 meses, resultando no percentual de 3,92% (três vírgula noventa e dois por cento).

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL**, aos 11 de dezembro de 2018.

  
**CELSO LUIZ POZZOBOM**  
Prefeito Municipal

  
**VICENTE AFONSO GASPARINI**  
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO  
DE 13 Dezembro 120 18  
DE Nº 11.436  
UMUARAMA 13 1 12 120 18  
mariaanna Diniz  
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS